



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“D E C R E T O N º 4 . 5 0 9 / 2 0 2 0”

“Dispõe sobre Horário Especial de Trabalho e Expediente nas repartições públicas municipais como medida de contenção e controle dos gastos públicos e dá providencias”.

O **Prefeito Municipal de Cerqueira César**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de promover a racionalização dos gastos públicos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando a não descontinuidade na execução dos programas sociais e despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir dotações orçamentárias e capacidade financeiras suficientes para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos sociais, despesas fixas de manutenção do ente, precatórios e sentenças judiciais, execução de convênios, pagamento da dívida e atendimento dos serviços essenciais a sociedade;

CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão com acentuada desaceleração da economia, acarretando em queda no crescimento da arrecadação municipal, ocasionada pela Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno do Secretário de Governo e Administração, que sugere a adequação no horário especial de funcionamento nas repartições públicas municipais, relatando que este ato se consolida em efetiva e necessária economia de recursos para o Município, que se vislumbra relativa contenção de gastos com relação a energia elétrica, combustível, material de consumo, dentre outras despesas;

CONSIDERANDO, conforme relatado no mesmo Comunicado Interno pelo Secretário de Governo e Administração, que o atendimento e manutenção do serviço público não sofrerá impacto com a redução da carga horária de atendimento, visto que o turno de atendimento será ininterrupto, concentrado e contínuo;

CONSIDERANDO que os serviços de natureza essencial, que devam ser realizados de maneira contínuos e estendida não serão atingidos pela redução de jornada de atendimento;

CONSIDERANDO, a necessidade de preservação da saúde dos funcionários públicos em relação ao contágio da COVID-19 e mitigação de disseminação da doença no Município de Cerqueira César, em fase dos elevados riscos para a saúde pública;



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento e atendimento ao público nos setores da Administração Pública Direta e Indireta do Município, será realizada no horário das 08h00 às 13h00, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: O horário diferenciado de funcionamento e atendimento não se aplica as unidades e estabelecimentos públicos municipais que executem serviços considerados essenciais, que poderão estipular horário diferenciado e ampliado de acordo com sua necessidade, por meio de ato administrativo interno.

Art. 2º - Durante o horário estabelecido no artigo 1º, os servidores deverão desenvolver as atividades consideradas internas e de atendimento ao público, ininterruptamente.

Art. 3º Fica determinado a cada Secretário Municipal ou Diretor de Departamento, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como despesa com pessoal, material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 17 de setembro de 2020.


JOSÉ CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta